PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Institui o "Programa de Educação e Conscientização sobre o Câncer nas Escolas Municipais", no âmbito da rede municipal de ensino de Natal/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação e Conscientização sobre o Câncer nas Escolas Municipais, com o objetivo de promover a prevenção, a detecção precoce e a adoção de hábitos saudáveis para a prevenção do câncer, no âmbito de todos os níveis de ensino da rede municipal de educação de Natal.

Art. 2º O programa será desenvolvido de forma contínua e integrado às atividades curriculares, com a seguinte abordagem:

I – Ensino sobre fatores de risco para o câncer, incluindo hábitos alimentares inadequados, tabagismo, sedentarismo e exposição excessiva ao sol;

II – Conscientização sobre a importância do autoexame, como o de mama e o de pele;

III – Promoção de hábitos saudáveis, como alimentação equilibrada, prática regular de atividades físicas e abandono do tabagismo.

Art. 3º A implementação do programa será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação (SME), em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), competindo-lhes:

I – A elaboração de materiais pedagógicos adequados;

II – A realização de palestras, oficinas e demais atividades educativas.

Art. 4º O programa deverá conter ações específicas e adaptadas às faixas etárias de cada ciclo escolar, a fim de garantir a adequada compreensão e o engajamento dos alunos.

Art. 5º As escolas municipais poderão contar com a colaboração de Organizações Não Governamentais (ONGs), profissionais de saúde e demais entidades interessadas para apoiar e fortalecer as ações previstas neste programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Eriko Jácome
Vereador | PP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por escopo instituir, no âmbito da rede municipal de ensino de Natal/RN, o Programa de Educação e Conscientização sobre o Câncer nas Escolas Municipais, com o objetivo de desenvolver ações educativas, preventivas e informativas voltadas à formação integral dos alunos e à promoção da saúde pública por meio da conscientização quanto aos fatores de risco, à importância da detecção precoce e à adoção de hábitos de vida saudáveis.

A proposta está fundamentada nos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88), do direito à saúde (art. 6º e art. 196 da CF/88) e da educação como direito de todos (art. 205 da CF/88), que atribuem ao Estado o dever de implementar políticas públicas que assegurem o bem-estar da população.

O câncer é uma das principais causas de mortalidade no Brasil, inclusive no estado do Rio Grande do Norte, sendo que uma parcela significativa dos casos pode ser evitada ou tratada de forma eficaz quando diagnosticada precocemente. O Instituto Nacional de Câncer (INCA) aponta que mais de 30% dos casos de câncer podem ser prevenidos com mudanças no estilo de vida, como alimentação saudável, prática de exercícios, combate ao tabagismo e proteção contra a radiação solar.

A escola, como espaço privilegiado de formação cidadã e construção de valores, tem papel central na educação em saúde. Ao incorporar esse conteúdo de forma transversal e contínua ao currículo escolar, o município de Natal contribuirá para a construção de uma cultura de prevenção e cuidado, promovendo impactos positivos tanto na saúde dos estudantes quanto no ambiente familiar e comunitário.

A implementação do programa, sob a responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Educação (SME) e da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), respeita o princípio da eficiência administrativa e da intersetorialidade, além de

permitir o apoio de organizações da sociedade civil, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Ademais, o respeito à especificidade de cada faixa etária e ciclo de ensino assegura que as ações pedagógicas sejam adequadas ao grau de compreensão dos alunos, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e proteção integral previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Por fim, destaca-se que a presente proposição está em consonância com a competência legislativa do Município, conforme o disposto no art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, sendo um importante instrumento de fortalecimento da saúde preventiva e da cidadania em Natal.

Diante do exposto, conclamamos os nobres pares a aprovarem esta proposição, que representa um relevante avanço para a política pública de saúde e educação do nosso município, beneficiando milhares de crianças, adolescentes e suas famílias.